CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA DE CANTO DO BURITI, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 06.554.042/0001-50, com sede na Praça Santana, nº 517, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e a empresa **ALMEIDA REP E COMERCIO DE MATERIAL E ALIMENTOS LTDA (ASA DISTRIBUIDORA)**, inscrito no CNPJ nº 02.488.226/0001-09, com sede na Av. Joao Antônio Leitão, Nº 4199, Letra A, Piçarreira, Teresina, Estado do Piauí, representada pelo seu representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA /FORNECIMENTO

Caberá a Contratada;

1) Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede do município, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Caberá ao Contratante;

1) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

2) Receber e conferir o objeto;

3) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.

As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Qse, Fms, Custeio, Fmas e outros conforme revisto pela secretaria de finanças, num valor global de R$ 374.093,20 (trezentos e setenta e quatro mil, noventa e três reais e vinte centavos) conforme Anexo I. E elementos de despesas **339030- material de consumo.**

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – EPP/ME

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT. R$	V. TOTAL. R$
1	AGUA SANITARIA 12/1000 ML	DULAGO	UND	5000	1,99	9.950,00
2	ALCOOL GEL 12/500 ML	RETIRO	UND	1200	5,61	6.732,00
3	ALCOOL HIDR 70 12/1000 ML	RETIRO	UND	800	7,12	5.696,00
4	DESENGORDURANTE 12/500 ML	UP	UND	1000	7,49	7.490,00
5	DESINFETANTE LIQ 12/1000 ML	LIMPEMAX	UND	4000	3,44	13.760,00
6	DETERGENTE LIQ 24/500 ML	DULAGO	UND	4000	1,72	6.880,00
7	ESPONJA AÇO 14/8 UNID	ASSOLAN	PCT	250	49,99	12.497,50
8	ESPONJA D FACE 12 UNID	VIP	DZ	250	8,99	2.247,50
9	FLANELA COMUM	DIVERSO	UND	400	3,82	1.528,00
10	FOSFORO 12 CXT	PARANA	PCT	200	13,24	2.648,00
11	GUARDANAPO PAPEL 14X14 CM 200 UNID	LIZ	PCT	1600	3,05	4.880,00
12	GUARDANAPO PAPEL 20X23 50 UNID	LIZ	PCT	1600	1,71	2.736,00
13	PAPEL HIG 16X04X30 MT C/ 24 UNID	PIMPO	PCT	600	29,13	17.478,00
14	PAPEL HIG 16X04X30 MT C/ 64 ROLOS	PIMPO	FD	500	66,12	33.060,00
15	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BCO 1000 FL	LIZ	PCT	1000	14,69	14.690,00
17	SABAO BARRA 50/200 G	RETIRO	CX	250	71,99	17.997,50

18	SABAO PO 500 G	GUARANI	CXT	3500	2,77	9.695,00
19	SABONETE 12/90 G	EVEN	DZ	500	28,75	14.375,00
20	SABONETE LIQUIDO 12/1000 ML	LIZ	UND	600	11,24	6.744,00
21	SACO LIXO 10/15 LT	FLIK	PCT	2500	3,51	8.775,00
22	SACO LIXO 10/30 LT	FLIK	PCT	2500	3,51	8.775,00
23	SACO LIXO 10/50 LT	FLIK	PCT	2500	3,51	8.775,00
24	SACO LIXO 5/100 LT	FLIK	PCT	2000	1,75	3.500,00

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT. R$	V. TOTAL. R$
1	AMACIANTE ROUPA 12/1000 ML	DULAGO	UND	800	3,32	2.656,00
2	BACIA PASTICA DE 10 LTs	MERCONPLAS	UND	100	12,49	1.249,00
3	BACIA PASTICA DE 15 LTs	MERCONPLAS	UND	100	14,37	1.437,00
4	BACIA PASTICA DE 20 LTs	MERCONPLAS	UND	200	13,29	2.658,00
7	BACIA PASTICA DE 55 LTs	IBAP	UND	150	26,66	3.999,00
8	BALDE PLASTICO DE 100 LTs COM TAMPA	MERCONPLAS	UND	100	74,03	7.403,00
9	BALDE PLASTICO DE 60 LTs COM TAMPA	MERCONPLAS	UND	100	45,97	4.597,00
10	CERA LIQ 12/750 ML	PONTAL	UND	600	6,06	3.636,00
11	CESTO LIXO 14 LTS COM PEDAL	JAGUAR	UND	120	29,43	3.531,60
12	CESTO LIXO TELADO 5 LTS	MERCONPLAS	UND	120	4,33	519,60
13	COPO DESC 100/050 ML	TOTAL PLAST	PCT	2500	2,67	6.675,00

14	COPO DESC 100/180 ML	TOTAL PLAST	PCT	1500	5,24	7.860,00
15	DESODORIZADOR AR 12/360 ML	FACILITA	UND	650	15,81	10.276,50
16	ESCOVA LIMPEZA OVAL MADEIRA	BELLANO	UND	400	2,60	1.040,00
17	ESCOVA LIMPEZA PLASTICA	BELLANO	UND	400	2,60	1.040,00
18	ESCOVA SANITARIA	BELLANO	UND	400	5,24	2.096,00
19	ESCOVA SANITARIA C DEPOSITO	BELLANO	UND	400	6,50	2.600,00
20	INSETICIDA 12/300 ML	FACILITA	UND	100	14,51	1.451,00
21	KIT MERENDA (PRATO, COPO E COLHER)	APAS	KIT	3000	5,83	17.490,00
22	LIMPA ALUMINIO 24/500 ML	DULAGO	UND	1500	1,55	2.325,00
26	LIMPADOR MULTIUSO 24/500 ML	UP	UND	2000	3,13	6.260,00
27	LUSTRA MOVEIS 24/200 ML	FACILITA	UND	750	6,18	4.635,00
28	PA P/LIXO PLAST	BELLANO	UND	500	6,90	3.450,00
29	PA P/LIXO ZINCO	PA P/LIXO ZINCO	UND	600	6,19	3.714,00
30	PANO CHAO COMUM	DIVERSO	UND	1500	4,16	6.240,00
31	PANO PRATO COMUM	DIVERSO	UND	1500	2,71	4.065,00
32	PAPEL TOALHA ROLO 60FL 22X20 CM	SNACK	RL	2000	6,14	12.280,00
34	RODO PLASTICO 30 CM COM CABO	BELLANO	UND	400	5,03	2.012,00
35	RODO PLASTICO 40 CM COM CABO	BELLANO	UND	300	5,36	1.608,00
36	TOALHA BANHO	TECA	UND	100	16,79	1.679,00
37	TOALHA ROSTO	TECA	UND	200	9,16	1.832,00

38	VASSOURA NYLON COM CABO	BELLANO	UND	800	5,96	4.768,00
39	VASSOURA PALHA SEM CABO	DIVERSO	UND	1200	1,37	1.644,00
40	VASSOURA PELO COM CABO	BELLANO	UND	700	14,37	10.059,00
41	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO	BELLANO	UND	600	7,33	4.398,00

Total geral; R$ 374.093,20.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) **fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento;**

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

6) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, conforme Edital.
2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo do referido contrato será até 31/12/2022 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;

4) O atraso injustificado no início do fornecimento;

5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.

2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES GERAIS

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP 010/2021, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Canto do Buriti, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Canto do Buriti, 24 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI
CONTRATANTE

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2022.01.25 15:23:03 -03'00'

ALMEIDA REP E COMERCIO DE MATERIAL E ALIMENTOS LTDA (ASA DISTRIBUIDORA)
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:05D4EE3AAB3D09C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2022. Objeto: Prestação de serviços de hospedagem de pessoas carentes em tratamento de saúde na cidade de Teresina-PI. Início de Cadastramento das Propostas: 26/01/2022. Fim de Cadastramento das Propostas: 07/02/2022 às 08h15min. Abertura das Propostas: 07/02/2022, a partir das 08h16min. Fase de Disputa de Lances: 07/02/2022, a partir das 08h30min. Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fms, Fmas e Outros recursos. Consultas/Edital: licitação.cpl.cdb@gmail.com, www.bbmnetlicitacoes.com.br e portal do TCE-PI: sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ Endereço: Praça Santana, nº 517, Centro – Tel: (89) 3531-2323.

Canto do Buriti (PI), 25 de janeiro de 2022.
Pregoeiro

Id:0047D859351503B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 006/2022.
Procedimento Licitatório: nº 010/2021.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP.
Objeto: Aquisições futuras de material de limpeza, copa e cozinha.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Almeida Rep e Comercio de Material E Alimentos Ltda (Asa Distribuidora) – CNPJ nº 02.488.226/0001-09.
Valor global previsto: R$ 374.093,20 (trezentos e setenta e quatro mil, noventa e três reais e vinte centavos).
Data da Assinatura: 24/01/2022.
Validade: 31/12/2022.
Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Qse, Fms, Custeio, Fmas e outros, e que a classificação orçamentária da despesa é 339030 – Material de consumo

Id:13B5A4EE52A100E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO PARCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MÓVEIS E MATERIAL PERMANENTE.
DATA DA SESSÃO: 23/12/2021.
HORÁRIO: 08h00min.
PREGOEIRO: Jocian Alves da Silva Andrade
ADJUDICAÇÃO: 12/01/2022
HOMOLOGAÇÃO: 12/01/2022
ASSINATURA ATA: 21/01/2022

OBSERVAÇÕES I:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	EMPRESA VENCEDORA	V. UNIT. R$
1	APOIO PARA PÉS PRETO BM PVC	MODELO MOVEIS	UND	6	LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME	85,00
2	ARMÁRIO DE AÇO C / 02 PORTAS, 195X90X40 CM	MODELO MOVEIS	UND	24	J R D BRANDAO EIRELI	800,00
3	ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS 160X75X35 CM	MODELO MOVEIS	UND	20	J R D BRANDAO EIRELI	583,00
4	ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO, 1.20X57X38 - 3 PORTAS	SÓ AÇO	UND	10	C J FREITAS DE SAMPAIO - EIRELI	489,58
5	ARMÁRIO FECHADO MDF, 15MM, 02 PORTAS MED. 1.65X90X45	MODELO MOVEIS	UND	20	LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME	840,00
6	ARMARIO SEMI-ABERTO MDF 02 PORTAS MED. 1.65X90X45	MODELO MOVEIS	UND	10	J R D BRANDAO EIRELI	810,00
7	ARQUIVO 04 GAVETAS MDF P/ PASTA SUSP. MED. 1.32X48X45	MODELO MOVEIS	UND	15	MODELO MOVEIS	770,00
8	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS BCON, PASTA SUSPENSA 133X46X60	MODELO MOVEIS	UND	24	J R D BRANDAO EIRELI	650,00
9	ARQUIVO DE AÇO C/ 06 GAVETAS, P/ FICHAS 133X54X70	MODELO MOVEIS	UND	5	J R D BRANDAO EIRELI	955,00
10	BALCÃO BAIXO MDF 02 PORTAS MED. 75X90X75	MODELO MOVEIS	UND	6	LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME	390,00
11	BEBEDOURO C/ 04 TORN , 100 LTS PINTADO MED: 1.33X0.90X0.58, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DE ACORDO COM A PORTARIA INMETRO N.º 344, DE 22 DE JULHO DE 2014.	MODELO MOVEIS	UND	8	LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME	2.990,00
12	BEBEDOURO IND C/02 TORN, 50 LTS PINTADO MED: 1.33X0.55X0.58, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DE ACORDO COM A PORTARIA INMETRO N.º 344, DE 22 DE JULHO DE 2014.	MODELO MOVEIS	UND	10	LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME	2.453,00
13	BEBEDOURO IND C/03 TORN, 100 LTS PINTADO MED: 1.33X0.90X0.58, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DE ACORDO COM A PORTARIA INMETRO N.º 344, DE 22 DE JULHO DE 2014.	MODELO MOVEIS	UND	10	ALMEIDA REP E COMERCIO DE MATERIAL E ALIMENTOS LTDA	2.799,00
14	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA A GÁS CROMADA COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA COSTURADA	PLATAMOVEIS	UND	6	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	990,00
15	CADEIRA ESCOLAR ADAPTADA PARA ALUNO DEFICIENTE ESTRUTURA METALICA E ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADO.	POLIFESIO	UND	8	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	1.000,00
16	CADEIRA ESTOFADA DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇO	QUALITY MOVEIS	UND	25	ALMEIDA REP E COMERCIO DE MATERIAL E ALIMENTOS LTDA	489,90
17	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO DIRETOR FIXA PÉ SKI C/ BRAÇO	MODELO MOVEIS	UND	30	LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME	580,00
18	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA FIXA PÉ SKI C/ BRAÇO	MAY MOVEIS	UND	20	MAY MOVEIS EIRELI	489,70
19	CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	MAY MOVEIS	UND	20	MAY MOVEIS EIRELI	389,90
20	CADEIRA INFANTIL FIXA ASSENTO E ENCOSTO PVC LISO ESTRUTURA METALICA	MAY MOVEIS	UND	100	MAY MOVEIS EIRELI	123,90
21	CADEIRA NEW ISSO FIXA - EM PVC ESTRUTURA METALICA	MAY MOVEIS	UND	100	MAY MOVEIS EIRELI	154,90
22	CARTEIRA UNIVERSITARIA PVC LISO, PRANCHETA PVC, ESTRUTURA METALICA PORTA LIVRO METAL.	MAY MOVEIS	UND	120	MAY MOVEIS EIRELI	284,90

(Continua na próxima página)